

Portaria nº 34/2020.

O Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Descanso, Felipe Nóbrega Silva, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a classificação da Covid-19, pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia global e a necessidade de evitar a circulação de pessoas e, conseqüentemente, a circulação do vírus.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 09 de 07 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Suspender a exigência de comparecimento obrigatório de apenados, réus e investigados perante o Fórum e as Delegacias de Polícia de Descanso, Belmonte e Santa Helena, oriunda de cumprimento de pena em regime aberto, suspensão condicional do processo ou medida cautelar diversa da prisão.

Parágrafo único. A suspensão do comparecimento não ensejará a prorrogação do prazo das medidas supra, considerando-se abonado o referido período.

Art. 2º Suspender a prestação de serviços a comunidade por apenados, réus, noticiados e adolescentes oriunda de pena restritiva de direitos, acordo de não persecução cível ou penal, suspensão condicional do processo, transação penal ou medida socioeducativa.

Art. 3º As demais condições do regime aberto, pena restritiva de direitos, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou cível, transação penal e medidas socioeducativas permanecem hígdas e seu descumprimento acarretará ao agente faltoso as conseqüências

legais respectivas.

Art. 4º A presente portaria terá vigência desde 16 de março de 2020 até 31 de maio de 2020, inclusive.

CIENTIFIQUEM-SE o Ministério Público, as Polícias Civil e Militar da Comarca, as entidades que recebem prestadores de serviço e a Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

PUBLIQUE-SE em edital e na porta de acesso ao Edifício do Fórum.

Descanso, 15 de maio de 2020.

FELIPE NÓBREGA SILVA
Juiz de Direito